



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
2ª Via – Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 079/2008

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.441.389/0001-61, estabelecida no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. **VANDER FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1.270.545/SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº. 505.502.681-20, residente e domiciliado, nesta Capital doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **FLODOALDO ALBANO BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG n. 250544SSP/MT e do CPF n.326.074.401-06, residente e domiciliado na Avenida 15 de novembro n.900, Bairro Porto, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, considerando tudo que consta o Processo n.169140/2008, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.079/2008, nos termos e cláusulas a seguir estipuladas, sujeitando-se as regras, aos princípios e exigências da Lei n.8.666/93 com suas alterações posteriores:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 754111/2011/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 079/2008.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 079/2008, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **02/12/2011** e término em **01/12/2012**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Depois de reajustado pela média aritmética simples obtidas pelos índices IGP-M e INPC de 5,22 % (cinco vírgula vinte e dois por cento) o valor do Contrato que era de **R\$ 8.447,79 (oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)** passará a ser **R\$ 8.888,76 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**

Cláusula Quarta– DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Fundamenta-se o presente instrumento no art. 57 inciso II e art. 65 § 8º todos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, no Parecer Técnico Contábil as fls. 10 do Processo nº. 804442/2011 e no Parecer Jurídico n. 610/ASSEJUR/SES/MT/2011.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
2ª Via – Contratada

Cláusula Quinta– DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e de seus respectivos Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 079/2008, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2011.


VANDER FERNANDES

Locatário


FLODOALDO ALBANO BEZERRA

Locador

Testemunhas:


Kelly Fernanda Gonçalves

RG 1276680-1 SSP/MT

CPF 876.760.521-49

Alex Moraes da Silva

RG 18096921 SSP/MT

CPF 034.454.201-73